

NORMATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PARA AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NOS CURSOS TÉCNICOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JUIZ DE FORA.

## **Capítulo I**

### **Da Origem**

**Art.1º** - O Núcleo de Educação a Distância - NEaD/ IF Campus Juiz de Fora foi criado através de portaria pelo Diretor Geral do Instituto/Campus - Juiz de Fora, com o objetivo de implantar a Educação a Distância no âmbito do Instituto/Campus-Juiz de Fora.

## **Capítulo II**

### **Dos Órgãos Colegiados**

**Art.2º** - Nos Termos da Portaria Nº 104/2010 – IF Sudeste MG/JF, fica instituído o Conselho Dirigente do EaD - o qual será responsável por todas as deliberações referentes à Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Campus Juiz de Fora.

§ 1º - O Conselho Dirigente do EaD terá a seguinte composição: Coordenador do Núcleo de Educação a Distância, Chefe do Departamento de Educação Profissional Tecnológica, Chefe do Departamento de Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenadores de Cursos na modalidade a distância, (01) um representante do Registro Acadêmico e (01) representante do Serviço de Orientação Educacional do NEaD.

**Art.3º** - Ficam instituídos os Colegiados de Cursos:

§ 1º - O Colegiado de Curso terá a seguinte composição: Coordenador do Curso, Professores do respectivo Curso e Tutores a Distância.

## **Capítulo III**

### **Dos Cursos Técnicos**

**Art.4º** - Os Cursos Técnicos em Enfermagem, Serviços Públicos e Segurança do Trabalho, oferecidos na modalidade à distância, são cursos ofertados conforme convênio celebrado com a Secretaria de Educação a Distância/Ministério da Educação (SEED/MEC) relativo ao programa Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec).

**Art.5º** - Os cursos técnicos na modalidade à distância oferecerão aos estudantes plena formação acadêmica, habilitando-os para o exercício profissional.

**Parágrafo Único** - Os novos cursos que poderão ser ofertados deverão apresentar o projeto político pedagógico em consonância com esta normatização.

**Art.6º** - A gestão didático-pedagógica do Curso será exercida pelo Núcleo de Educação à Distância do IF Campus Juiz de Fora, pelo Coordenador Pedagógico e pelo Chefe do Departamento de Educação Profissional Tecnológica, aos quais compete proceder ao acompanhamento do Curso e das disciplinas, em conjunto com a Coordenação do Curso.

**Parágrafo Único** - A gestão pedagógica em conjunto, com o Serviço de Orientação Educacional (SOE) do Núcleo de Educação a Distância do IF Campus Juiz de Fora, promoverão o acompanhamento da vida escolar dos alunos.

## **Capítulo IV**

### **Das Transferências**

**Art.7º** - Ao estudante admitido no Curso Técnico, modalidade a distância, não será permitida transferência para a modalidade presencial.

**Art.8º** - A mobilidade dos estudantes será limitada à transferência entre as Instituições de Ensino conveniadas, desde que as matrizes curriculares entre as instituições sejam compatíveis e que haja vaga.

**Parágrafo Único** – A efetivação da matrícula na instituição de destino dar-se á mediante a apresentação de Guia de Transferência, expedida pela instituição de origem.

**Art.9º** - Somente será aceita a transferência de estudante no âmbito do e-Tec que:

- a- Tenha sido aprovado em todas as disciplinas cursadas, ou,

- b- Apresente pendência em, no máximo, 01 (uma) disciplina do trimestre imediatamente anterior à efetivação da transferência.

## **Capítulo V**

### **Da Estrutura Administrativa**

**Art.10º** - Considerando a excepcionalidade dos Cursos Técnicos, modalidade a Distância, a Coordenação do núcleo será composta de uma Coordenação Geral, uma Vice-Coordenação, uma Coordenação Pedagógica e uma Coordenação Administrativa.

**Art.11º**- A Vice-Coordenação, a Coordenação Pedagógica, a Coordenação Administrativa e a Coordenação de Cursos, serão funções exercidas por um professor convidado pelo Coordenador Geral do Núcleo.

## **Capítulo VI**

### **Das Funções e Competências**

**Art.12º** - Fazem parte do Núcleo de Educação a Distância:

I – O Coordenador Geral que terá as seguintes atribuições:

- a) Representar o NEaD – IF Campus Juiz de Fora em eventos relacionados a Educação à Distância;
- b) Representar o NEaD ou indicar um representante, nos demais Órgãos Colegiados, de acordo com o Regimento Interno do Campus Juiz de Fora;
- c) Acompanhar as atividades dos cursos da modalidade EAD, ofertados IF Sudeste MG/JF;
- d) Realizar o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos com a educação à distância no IF Campus Juiz de Fora;
- e) Realizar o planejamento, em conjunto com os coordenadores de curso, dos processos seletivos de alunos;
- f) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de Polo;
- g) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;

- h) Realizar a articulação com o MEC;
- i) Acompanhar o cadastramento de bolsistas na instituição de ensino;
- j) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- k) Exercer a gestão geral do NEaD, no âmbito administrativo, pedagógico e de pessoal.
- l) Participar das reuniões do Departamento de Educação Profissional.
- m) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos competentes as quais está subordinado;
- n) Responder pelos bens materiais sob sua guarda;

II – O Vice-Coordenador Geral que terá as seguintes atribuições:

- a) Responder pelo cargo de Coordenador Geral na ausência do titular.
- b) Assessorar o Coordenador Geral na execução de suas atribuições.

III – O Coordenador Pedagógico que terá as seguintes atribuições:

- a) Elaborar a proposta de calendário geral das atividades do NEaD/IF Campus Juiz de Fora em consonância com o calendário dos cursos presenciais;
- b) Propor editais de seleção de alunos, encaminhando à COPESE;
- c) Elaborar processo de seleção de tutores (Presencial e à distância) com base nas solicitações efetuadas pelos Coordenadores de curso;
- d) Referendar em conjunto com o Coordenador Geral, os nomes dos bolsistas indicados pelo Coordenador de Curso.
- e) Supervisionar a observância dos programas e planos de cursos;
- f) Supervisionar no ambiente virtual de aprendizado (MOODLE) a comunicação diária, contínua e efetiva nos diversos elos da cadeia de ensino formada pelos coordenadores, professores, tutores;
- g) Propor ações de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do NEaD/ IF Campus Juiz de Fora;
- h) Elaborar junto com o Coordenador Administrativo e Coordenadores de Curso o plano de utilização dos laboratórios e material didático impresso.
- i) Articular junto a Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do IF Campus Juiz de Fora a prospecção dos postos de estágio, cadastramento de empresas e divulgação junto aos alunos.
- j) Promover reuniões trimestrais com os Coordenadores de Cursos para proceder à avaliação do desenvolvimento do curso no trimestre anterior.

#### IV- O Coordenador Administrativo que terá as seguintes atribuições:

##### 1- Logística

- a) - Providenciar a logística de transporte de pessoal e material que se fizer necessário.
- b) - Coordenar a instalação de laboratórios fixos e móveis do NEaD/ IF Campus Juiz de Fora.
- c) - Elaborar junto com o coordenador pedagógico e coordenadores de curso a utilização dos laboratórios móveis.
- d) Providenciar a impressão do material didático.

##### 2- Financeira

- a) -Providenciar a solicitação de bolsas e outras responsabilidades do núcleo.
- b) - Zelar pela execução dos planos orçamentários e memórias de cálculo;
- c) - Providenciar solicitação de alteração/adequação de planos de trabalho junto aos órgãos competentes.

##### 3- Tecnologia da Informação e Comunicação

- a) - Responder pelo “Ambiente Virtual de Aprendizagem”, utilizado no processo.
- b) - Promover treinamento e adequação que se fizerem necessários.
- c) - Gerenciar senhas de acesso e permissões.
- d) – Coordenar desenvolvimento de software que se fizerem necessários.

#### V – O Coordenador de Curso que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e acompanhar o curso como um todo;
- b) Realizar o planejamento, em conjunto com o coordenador geral e coordenador pedagógico, dos processos seletivos de alunos;
- c) Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos com a educação à distância no IF - Campus Juiz de Fora;
- d) Acompanhar as atividades de tutoria, as atividades dos professores e de Coordenadores de Polo;
- e) Elaboração do projeto básico do Curso;

- f) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;
- g) Acompanhar juntamente com o Coordenador Pedagógico os processos de estágio dos alunos matriculados nos cursos à distância sob sua coordenação;
- h) Submeter à apreciação do Coordenador Pedagógico as propostas elaboradas no âmbito do colegiado do curso.
- i) Compatibilizar e zelar pela observância dos programas e plano de curso;
- j) Promover mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas de professores e tutores;
- k) Participar das reuniões do Departamento de Educação Profissional Tecnológica.

VI – O Coordenador de Polo que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e acompanhar as atividades dos tutores no Polo
- b) Acompanhar e gerenciar a entrega dos materiais no Polo
- c) Gerenciar a infra-estrutura do Polo
- d) Relatar situação do Polo ao Coordenador do Curso
- e) Realizar a articulação para o uso das instalações do Polo de apoio presencial e postos de aulas práticas, para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- f) Atestar a frequência dos tutores presenciais mensalmente e formalmente enviando-a ao NEaD/ IF Campus Juiz de Fora;
- g) Cooperar junto ao coordenador do curso em mecanismos de avaliação das atividades pedagógicas presenciais;
- h) Indicar a Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do IF Campus Juiz de Fora, as empresas públicas e privadas onde os alunos possam realizar seus estágios;
- i) Acompanhar em conjunto com o Serviço de Orientação Educacional do NEaD/IF Campus Juiz de Fora (SOE-NEaD) a vida escolar dos alunos.

VII - O Professor Pesquisador/Conteudista que terá as seguintes atribuições:

- a) Elaboração dos conteúdos para os módulos do curso;
- b) Desenvolver a adequação dos conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais;

- c) Realizar a revisão de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade à distância;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do desenho didático-pedagógico dos Cursos Técnicos na modalidade a Distância do IF Campus Juiz de Fora.

VIII- O Professor Pesquisador/ Formador que terá as seguintes atribuições:

- a) Responder pela disciplina junto ao Coordenador do Curso;
- b) Elaborar ementa da disciplina que atenda aos objetivos do (s) projeto(s) do(s) curso(s) técnicos a distância do qual participará;
- c) Escolher o material didático a ser utilizado no curso observando as orientações do(s) projeto(s) do(s) curso(s).
- d) Elaborar as atividades semanais e posta-las no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- e) Avaliar os alunos segundo as regras propostas pela normatização vigente;
- f) Propor atividades práticas, observando o calendário geral.
- g) Acompanhar as atividades pedagógicas dos tutores dando ciência aos Coordenadores;
- h) Promover mecanismos de acompanhamento e orientação das atividades escolares presenciais e a distância dos alunos;

IX – O Tutor a Distância que terá as seguintes atribuições:

- a- Conhecer melhor o contexto do aluno;
- b- Orientar o aluno quanto às especificidades da EaD como modalidade de educação à distância;
- c- Estabelecer uma comunicação contínua e efetiva com o professor regente da disciplina e o aluno, utilizando uma linguagem clara;
- d- Esclarecer, sempre que necessário, as funcionalidades do ambiente virtual;
- e- Programar estratégias motivacionais de trabalho colaborativo em grupo e, ao mesmo tempo, apontar os caminhos que promovam a aprendizagem autônoma.
- f- Corrigir as atividades postadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, realizadas pelos alunos sob sua responsabilidade, fazendo o lançamento das notas;
- g- Participar de reuniões periódicas junto com seus pares e o Professor Pesquisador/Regente da disciplina.

h- Cumprir as atribuições exigidas no edital de seleção para a qual se inscreveu e termo de compromisso assinado quando da sua admissão.

X – O Tutor Presencial que terá as seguintes atribuições:

a- Orientar os alunos no Polo quanto à utilização do ambiente virtual de aprendizagem;

b- Acompanhar aulas práticas, encontros presenciais segundo orientação do Professor Pesquisador/Regente da disciplina;

c- Comunicar ao professor regente da disciplina condições inadequado, no Polo, de promoção do aprendizado colaborativo,

d- Zelar pelas instalações do Polo, bem como equipamentos e laboratórios;

e- Aplicar, quando solicitado, avaliações presenciais para os alunos dos Cursos;

f- Cumprir as atribuições exigidas no edital de seleção para a qual se inscreveu e termo de compromisso assinado quando da sua admissão.

g- Cumprir carga horária presencial, conforme determinada pelo MEC.

XI – O Secretário que terá as seguintes atribuições:

a- Secretariar e elaborar as atas das reuniões promovidas pelo Coordenador Geral;

b- Matricular os alunos dos cursos no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);

c- Zelar pelo arquivo geral, organizando-o de modo a permitir consulta e obtenção imediata de informações referentes à movimentação do expediente e a dados estatísticos.

d- Manter um sistema funcional de arquivamento que assegure a verificação da identidade de cada aluno, da regularidade e autenticidade de sua vida escolar;

e- Organizar o conjunto de dados e os registros necessários à rotina administrativa do NEaD/IF Campus Juiz de Fora, bem como a documentação das atividades realizadas em cumprimento do Calendário Escolar estabelecido;

f- Atender à comunidade do IF Campus Juiz de Fora, prestando esclarecimentos referentes à escrituração escolar e à legislação vigente;

g- Auxiliar, no que lhe couber, ou quando for solicitado, a Coordenação e os demais profissionais de educação do NEaD/ IF Campus Juiz de Fora;

h- Responsabilizar-se pelos bens sob sua guarda.

## Capítulo VII

### Do Sistema Acadêmico

**Art.13-** As atividades didáticas do curso serão distribuídas em períodos letivos regulares, denominados módulos trimestrais.

§ 1º - O estudante só poderá iniciar o módulo trimestral subsequente após cumprir todas as exigências do módulo trimestral anterior, salvo o disposto no Art. 20 desta Resolução.

§ 2º - A distribuição das atividades acadêmicas durante cada módulo trimestral será regida por Calendário Escolar do NEaD/ IF Campus Juiz de Fora.

**Art.14-** As atividades acadêmicas programadas serão divulgadas e ou realizadas via ambiente virtual de aprendizagem.

§1º- Durante cada módulo trimestral, serão realizados nos Polos, encontros presenciais, dependendo da carga horária de atividades práticas programadas.

§2º- Todos os estudantes deverão, obrigatoriamente, acessar semanalmente, o ambiente virtual de aprendizado (AVA).

### Seção I

#### Do Currículo

**Art.15-** O Currículo Pleno dos Cursos, a ser integralmente cumprido pelo estudante, faz parte do convênio com a Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil), aprovado pelo Órgão Colegiado Máximo do IF Sudeste MG/JF;

### Seção II

#### Do Aproveitamento de disciplinas

**Art.16-** O aproveitamento de disciplinas cursadas está condicionado à solicitação formal dirigida ao SOE, sendo anexado as ementas e descrições das que pertencerem ao mesmo grau de escolaridade, emitidas por entidade credenciada pelo MEC e com Curso devidamente autorizado.

**Parágrafo Único** - O aproveitamento de disciplinas só será permitido no caso de transferência de outra Instituição de Ensino participante do convênio, observados os artigos 4º e 5º desta Resolução.

### Seção III

#### Das Disciplinas e do Acompanhamento Acadêmico

**Art.17-** Disciplina é o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido em um módulo, com um número de horas prefixado no projeto pedagógico do curso.

**Art.18-** Cada disciplina terá um professor regente, designado pelo Coordenador do Curso.

§1º - O professor regente da disciplina deverá submeter, ao Coordenador do Curso um cronograma de atividades com a programação da disciplina, os critérios de avaliação, o material a ser veiculado na internet e outras informações pertinentes, duas semanas antes do início do módulo.

§2º - Na 1ª semana de aula, o professor formador da disciplina deverá disponibilizar para os alunos as informações gerais sobre a disciplina: objetivos instrucionais, sistema de avaliação e referência para o Curso.

**Art. 19-** Os estudantes contarão com o acompanhamento e a assistência de tutores presenciais e a distância, que auxiliarão os professores na orientação do processo didático-pedagógico.

§1º - Os Tutores a Distância e Presenciais deverão estar em contato direto com o Professor Regente de cada disciplina com o objetivo de manter uma linha única de trabalho.

§2º - Os Professores Formadores das disciplinas solicitarão sempre que necessário uma reunião com o Coordenador do Curso.

#### **Seção IV**

##### **Do Estágio Acadêmico**

**Art.20-** Para fazer jus ao diploma de técnico os estudantes além de concluir todas as exigências do curso, deverão realizar estágio obrigatório e apresentar relatório curricular de acordo com a carga horária determinada na matriz curricular de seu curso e legislação vigente.

**Parágrafo Único** – As solicitações de estágio, aprovação e controle, são de competência da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do IF Campus Juiz de Fora, em articulação com o Coordenador Pedagógico.

#### **Seção V**

##### **Do Trancamento e do Afastamento**

**Art.21-** Por se tratar de uma Modalidade de Educação Especial, o estudante matriculado no Curso não terá direito ao trancamento do Curso.

#### **Seção VI**

##### **Do Enquadramento em Regime Excepcional**

**Art.22-** Será concedido regime excepcional aos estudantes que se enquadrarem nas determinações do Decreto – Lei nº 1.044/69 e da Lei nº 6.202/75.

§1º - O interessado deverá encaminhar, ao NEaD/IF Campus Juiz de Fora requerimento em formulário próprio, acompanhado de laudo médico constando o número do CID, data de início do benefício e sua duração.

§2º - A solicitação do regime excepcional deverá ser feita, no máximo, até 5 (cinco) dias úteis após o início de impedimento, mediante apresentação de atestado médico e preenchimento de formulário próprio.

§3º - Os professores e o Coordenador do Curso serão informados pelo Serviço de Orientação Educacional da situação do aluno requerente.

§4º - Será de responsabilidade do Professor Pesquisador/Formador das disciplinas nas quais o aluno está matriculado entrar em contato com o mesmo para em conjunto elaborar o plano de atividade a ser cumprido no período de excepcionalidade.

§5º - Serão de total responsabilidade do estudante o acompanhamento da disciplina ministrada e o cumprimento das atividades planejadas e de outras obrigações inerentes, durante o período de excepcionalidade.

## **Capítulo V**

### **Da Avaliação do Rendimento Acadêmico**

**Art.23-** O Sistema de Avaliação e Rendimento Escolar deverá seguir resolução vigente específica para os Cursos a Distância do IF Campus Juiz de Fora.

## **Capítulo VI**

### **Do Desligamento**

**Art.24-** Será desligado do curso o estudante que:

§1º - Não concluir o curso no prazo máximo de 5(cinco) anos, fixado para sua integralização.

§2º - For reprovado em todas as disciplinas cursadas no módulo trimestral.

§3º - For reprovado pela segunda vez em uma mesma disciplina.

§4º - Deixar de fazer as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem por mais de 30 dias.

§5º - For reprovado no exame complementar.

## **Capítulo VII**

### **Do Exame Complementar**

**Art. 25-** O estudante que for reprovado em até 1/3 (um terço) das disciplinas no decorrer do curso, mas tiver cumprido as demais exigências para a colação de grau, poderá requerer exame complementar nessas disciplinas.

§1º - O exame complementar deverá ser requerido ao NEaD/IF Campus Juiz de Fora, através do AVA.

§2º - O exame complementar será realizado em data a ser divulgada no ambiente virtual de aprendizado e nos Polos de Apoio Presencial.

## **Capítulo VIII**

### **Das Medidas Disciplinares**

**Art. 26** – Tutores a distância, responsáveis por disciplinas em curso, não poderão permanecer mais de 48 horas ausentes da plataforma, sem motivo justificado, sendo passíveis de advertência verbal, por escrito, e na reincidência poderão ser desligados do projeto e-Tec Brasil por decisão do Conselho Dirigente do EaD.

**Art.27** - Tutores presenciais, deverão cumprir a carga horária determinada, presencialmente no polo a que esta ligado, em conformidade com os dias e horários determinados pelo(a) Coordenador(a) do Polo, sendo passíveis de advertência verbal, por escrito, e na reincidência poderão ser desligados do projeto e-Tec Brasil por decisão do Conselho Dirigente do EaD.

**Art.28** – Coordenadores, Professores Pesquisadores, Professores Regentes, e Professores Conteudistas, responsáveis por disciplinas em curso, não poderão permanecer mais de 72 horas ausentes da plataforma, sem motivo justificado ou deixar de postar semanalmente as atividades relativas a esta nova semana, sendo passíveis de advertência verbal, por escrito, e na reincidência poderão ser desligados do projeto e-Tec Brasil por decisão do Conselho Dirigente do EaD.

**Art.29** – O regime disciplinar, constando direitos e deveres do Corpo Docente e o do Corpo Técnico Administrativo do NEaD/IF Campus Juiz de Fora, observará as disposições legais, as legislações, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela Legislação Federal.

**Parágrafo Único** – Faltar às reuniões do Conselho Dirigente ou as reuniões do Colegiado de Curso sem a devida justificativa por escrito constituirá falta grave e em caso de reincidência poderá ser desligado do programa e-Tec Brasil.

**Art. 30** – Os alunos dos Cursos na Modalidade a Distância, estão submetidos ao Regime Disciplinar do IF Sudeste – MG - Campus Juiz de Fora.

## **Capítulo IX**

### **Do SOE- NEaD/IF Campus Juiz de Fora – Serviço de Orientação Educacional.**

**Art.31** - Das atribuições do SOE- NEaD/IF Campus Juiz de Fora

§1º - Estabelecer a comunicação entre Estudantes, Coordenadores de Curso, Coordenadores de Polo, Tutores Presenciais e a Distância

§2º - Promover intervenções pedagógicas, visando o sucesso escolar do aluno.

§3º - Providenciar o encaminhamento e acompanhar os processos de 2ª chamada e Regime de Excepcionalidade.

§4º - Manter-se integrado com a equipe técnica para atuar nas diversas áreas de desenvolvimento do aluno.

## **Capítulo X**

### **Da Vigência**

**Art.32** – Esta Resolução produzirá efeitos, a partir de sua publicação.